

LEI Nº 777/2026

de 04 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO E INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E COPAS ESPORTIVAS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADALENA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro destinado à realização de campeonatos, torneios e copas esportivas no Município de Madalena, com o objetivo de promover o esporte, incentivar a prática esportiva e fortalecer a integração social por meio das diversas modalidades esportivas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá conceder premiação ou incentivo financeiro para eventos esportivos, observando valores que serão definidos através de regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º A seleção dos campeonatos, torneios e copas que receberão o incentivo financeiro de que trata esta Lei será realizada mediante chamamento público, garantindo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência.

Art. 4º A documentação exigida, os critérios de seleção, as condições de participação, as modalidades contempladas e demais procedimentos necessários à execução desta Lei serão disciplinados por regulamento do Poder Executivo.

Art. 5º Os responsáveis pelos eventos beneficiados com o incentivo financeiro deverão realizar prestação de contas, de forma clara e transparente, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as normas de controle, fiscalização e transparência da administração pública, bem como os procedimentos definidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 6º A concessão de premiação e incentivo financeiro de que trata esta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação financeira e orçamentária vigente, o edital de chamamento público, os critérios objetivos de seleção e a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá editar atos complementares necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 04 de maio de 2026.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **Lei nº 777/2026, que dispõe sobre a concessão de premiação e incentivo financeiro para campeonatos, torneios e copas esportivas realizados no Município de Madalena, e dá outras providências.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 04 de maio de 2026.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal